



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### Regulamento Geral da LudoIF - Campus Samambaia

#### Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - A LudoIF é um ambiente lúdico específico para atendimento de filhos/dependentes dos(as) estudantes e servidores(as) do IFB-Campus Samambaia, na faixa etária de 4 a 12 anos.

**Art. 2º** - Semestralmente será realizado o levantamento das demandas/disponibilidades dos estudantes dos cursos envolvidos no atendimento às crianças, bem como dos servidores membros da comissão organizadora do projeto LudoIF.

**Art. 3º** - LudoIF oferece atividades lúdicas e pedagógicas realizadas em diversos espaços do campus, em especial na sala própria, de modo a propiciar o desenvolvimento de diversas habilidades, quais sejam, cognição, socialização, autonomia e identidade, ludicidade, expressão sensível e artística, consciência do corpo e do movimento.

**Art. 4º** - A LudoIF configura-se um serviço de extensão prestado à comunidade escolar, somando-se às ações de acesso e permanência dos estudantes nos cursos ofertados pelo IFB-Campus Samambaia.

**Art. 5º** - A LudoIF, além de atuar como espaço para receber as crianças da comunidade interna ao campus Samambaia, também atuará como laboratório didático, fornecendo aos estudantes dos cursos envolvidos, especialmente às licenciaturas, um espaço para pesquisa e prática do ensino.

**Art. 6º** - Uma comissão formada por servidores do campus será instituída para supervisionar o trabalho realizado por toda a equipe da LudoIF.

#### Capítulo II DOS OBJETIVOS

**Art. 7º** - A LudoIF tem como objetivo geral ser um espaço lúdico e seguro voltado, preferencialmente, para o acolhimento de crianças filhos/as de estudantes do campus Samambaia, enquanto se encontram em atividades acadêmicas, para fomentar a permanência e o êxito estudantil, assim como filhos de servidores, desde que atendida prioritariamente a demanda dos estudantes.

**Art. 8º** - São Objetivos específicos da LudoIF:



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- a) Possibilitar que a comunidade escolar utilize esse espaço de diferentes formas, realizando atividades lúdicas, brincando, desenvolvendo a expressão artística, transformando-se e descobrindo novos significados lúdicos.
- b) Desenvolver ou subsidiar estudos e práticas relativos aos cursos de licenciatura do campus.
- c) Elaborar ações lúdicas no que tange à construção do conhecimento em diferentes áreas de saberes.
- d) Auxiliar na formação de profissionais em suas áreas específicas e que possam atuar com a infância dentro de suas áreas de formação;
- e) Proporcionar aos estudantes monitores momentos de diferentes experiências profissionais, para planejamento, avaliação e reflexão a respeito das atividades recreativas desenvolvidas;
- f) Possibilitar às crianças atendidas momentos de brincadeira, expressão artística, literatura, contação de histórias, exploração do corpo e movimento e socialização por meio do lúdico;
- g) Incentivar a produção de publicações com a sistematização das reflexões teóricas sobre o projeto e seus desencadeamentos e relatos de experiências.

### Capítulo III DO FUNCIONAMENTO

**Art. 9º** - O horário de atendimento da LudoIF está previsto de segunda a sexta-feira, nos períodos matutino, vespertino e noturno, conforme disponibilidade de monitores, sob demanda de crianças e seguindo o calendário acadêmico, podendo ser alterado conforme necessidade durante a implementação do projeto.

**Art. 10º** - A divulgação das atividades ofertadas será efetuada no site do IFB, bem como no mural de avisos do Campus Samambaia, mensalmente, especificando os horários/dias de funcionamento.

**Art. 11º** - O atendimento às crianças será efetuado mediante cadastro via formulário online, ou diretamente na ludoteca, caso não existam vagas disponíveis.

Parágrafo único - A prioridade de atendimento será para crianças previamente cadastradas, via formulário. A previsibilidade de atendimento é necessária por conta disponibilidade de monitores.

**Art. 12º** - O adulto responsável pela criança cadastrada deverá estar sempre presente no Campus e estará obrigado a observar as normas deste Regulamento, assim como será responsável pelo preenchimento da ficha cadastral (ANEXO I) e assinatura do termo de compromisso (ANEXO II).



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**Art. 13º** - A LudoIF terá a capacidade inicial regular de até seis crianças por turno. Esse número será estabelecido pela equipe pedagógica em função da idade das crianças e do número de monitores disponíveis por turno, podendo ser alterada após análise.

**Art. 14º** - A criança cadastrada não poderá permanecer mais que o turno escolhido na LudoIF. Os horários serão das 08h às 12h (matutino), das 14h às 18h (vespertino) e das 18:30 às 22:30 (noturno).

**Art. 15º** - Não serão fornecidos alimentação e itens de higiene pessoal às crianças atendidas, sendo obrigação dos responsáveis suprir tais necessidades. O espaço possui condições de guarda de tais itens.

**Art. 16º** - É obrigatório ao responsável o fornecimento de alimentação à criança que permanecer no espaço por mais de duas (2) horas.

**Art. 17º** - O lanche poderá ser consumido na Ludoteca, sob orientação da monitoria, ou devidamente acompanhado dos responsáveis.

**Art. 18º** - O período de funcionamento da LudoIF seguirá os Calendários Acadêmicos dos cursos do Campus Samambaia e as atividades serão suspensas no período de recessos e férias escolares.

**Art. 19º** - Para agendamento, o responsável precisa cadastrar a criança na LudoIF com as seguintes informações:

- Nome completo do responsável e qual o parentesco com a criança cadastrada;
- Cópia do documento de identidade válido e com foto do adulto responsável;
- Cópia da certidão de nascimento da criança cadastrada;
- Cópia do cartão de vacinação em dia;
- Informar endereço completo e telefone do responsável/estudante;
- Informar se a criança possui alergias, deficiência ou alguma condição de saúde especial, incluindo as devidas orientações sobre como proceder com o atendimento;
- Acolher apenas crianças que possuam autonomia para se alimentar e ir ao banheiro sozinhas;
- Observação na ficha cadastral de que o responsável que não buscar a criança no prazo estabelecido pela Ludoteca será acionado pelo conselho tutelar e também pela Direção do campus, sob pena de suspensão do atendimento no projeto.

**Art. 20º** - O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) fornecido pela Assistência Estudantil do campus poderá ser utilizado como critério de prioridade de atendimento, em caso de lotação superior à capacidade do projeto.

## Capítulo IV DOS RECURSOS HUMANOS



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**Art. 21º** - A LudoIF conta com:

- Equipe gestora formada por docentes e técnicos do Campus Samambaia.
- Monitores-discentes de diversos cursos do campus, que realizam o papel de acompanhamento, orientação e realização das diferentes atividades previamente propostas pela equipe gestora.

### Capítulo V DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 22º** - A equipe gestora e os Monitores-discentes, em um trabalho coletivo e articulado, devem:

- a) zelar pelo espaço, pelos materiais, pelos jogos e brinquedos.
- b) cuidar do ambiente de forma criativa e construtiva.
- c) organizar e classificar os jogos e brinquedos.
- d) preparar os arquivos e registros.
- e) catalogar os materiais existentes.
- f) zelar pela limpeza e assepsia dos jogos e brinquedos.
- g) incentivar sempre o brincar e a construção do conhecimento.
- h) realizar planejamento das atividades semestrais (geral) e semanais (específicos).
- i) documentar por meio de relatórios as atividades desenvolvidas no espaço.
- j) estabelecer regras e normas de funcionamento do espaço, construída de forma dialógica com a comunidade docente e discente.
- k) comunicar irregularidades à equipe gestora/Direção.

### Capítulo VI DAS ATIVIDADES

**Art. 23º** - A cada início de semestre haverá o acolhimento e a preparação dos monitores para atendimento ao público.

**Art. 24º** - O Planejamento semestral, considerará as áreas em formação dos monitores, bem como os projetos desenvolvidos pela equipe gestora, de modo a organizar a escala de atendimento das crianças, bem como a organização de material e eixos temáticos para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

**Art. 25º** - Serão realizadas reuniões para planejamento das atividades com a presença de monitores e docentes do IFB.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Parágrafo único: a periodicidade das reuniões será proposta pela equipe de trabalho e/ou grupos de projetos de pesquisa em atuação na LudoIF.

**Art. 26º** - Haverá um cronograma de atividades semanais a serem seguidas no espaço da LudoIF, com uma diversidade de aprendizagens para os usuários.

**Art. 27º** - Em todo final de ciclo, as atividades realizadas pela LudoIF serão avaliadas, em reunião para esta finalidade, a fim de melhorar/aperfeiçoar o trabalho desenvolvido.

**Art. 28º** - As atividades deverão ser agendadas, constando: planejamento da atividade a ser desenvolvida; número de alunos participantes; objetivos do trabalho; conhecimentos a serem desenvolvidos; metodologia da atividade; assinatura do/da estudante e do/da professor/a responsável; e ciência da coordenação do espaço.

**Art. 29º** - As crianças atendidas serão cadastradas para fins de registro e possível participação em projetos realizados posteriormente pelo campus, sendo o uso da imagem previamente autorizado pelos pais ou responsáveis.

**Art. 30º** - O uso e empréstimo do acervo da LudoIF será permitido a toda comunidade do Campus.

**Art. 31º** - O espaço poderá ser utilizado também para:

- a) observação e participação em projetos de ensino, extensão e investigação científica, projetos estes que poderão ser desenvolvidos com a comunidade externa.
- b) participação e observação, juntamente com professores de diversas disciplinas.
- c) uso do espaço para o desenvolvimento de projetos de ensino, extensão e iniciação científica.
- d) consultas de materiais para preparação de aulas como apoio pedagógico.

## CAPÍTULO VIII DO ESPAÇO FÍSICO

**Art. 32º** - A LudoIF localiza-se na sala B1-09, no bloco B, primeiro andar.

**Art. 33º** - Outras dependências do campus também serão utilizadas pelo projeto, de acordo com o número de alunos e da(s) atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s).

**Art. 34º** - Os estragos ou defeitos no acervo do espaço devem ser comunicados pelos monitores à equipe gestora, para as providências necessárias.

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**Art. 35º**- A LudoIF desenvolverá, além de suas atividades semanais, ações culturais e educacionais voltadas tanto ao público interno quanto externo. Essas atividades poderão ser realizadas tanto nos eventos oficiais do IFB e do Campus (Semana de Ciência, Cultura e Arte; comemorações do dia internacional da mulher e consciência negra; CONECTAIF; dentre outros), como em ações específicas em parcerias com os grupos culturais da cidade.

**Art. 36º** -As alterações destas Diretrizes orientadoras serão realizadas por comissão específica e composta com este objetivo à medida que se fizer necessário.

**Art. 37 º** - Os casos omissos neste Regulamento serão avaliados e deliberados pela equipe gestora da LudoIF, ouvindo DREP e DGSA, quando couber, em concordância com o que dispõe o Regimento institucional.

### Coordenação do Projeto LudoIF - IFB Campus Samambaia



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### Anexo I

FICHA CADASTRAL DA CRIANÇA E DO(S) RESPONSÁVEIS	
NOME DA CRIANÇA:	FOTO ATUALIZADA:
Nome completo da/o responsável:	
Grau de parentesco:	
Nº do documento de identidade da/o responsável:	Foi apresentado o documento válido e com foto ( ) sim ( ) não
Curso/ turno/ bloco e sala:	
Endereço completo do responsável:	
Telefone:	e-mail:
Documentos apresentados:	
( ) certidão de nascimento da criança cadastrada	( ) cartão de vacinação em dia
Informações sobre alergias e necessidades especiais da criança atendida:	
Nome do responsável 2: Telefone do responsável 2:	
( ) Autorizo o cadastramento dos dados da minha criança para fins de registro e possível participação em projetos realizados. ( ) Autorizo o registro e divulgação audiovisual (vídeo, áudios e fotos) da criança acima citada sob minha responsabilidade para fins didáticos, de pesquisa e comunicação do projeto. E ainda, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, cedo a cessão de direito da veiculação, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração. ( ) Autorizo o encaminhamento da minha criança ao hospital, quando de alguma ocorrência, caso não consiga ser acionado nos contatos fornecidos.	
<b>OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:</b> - O responsável pela criança está ciente de que a LudoIF apenas poderá acolher crianças que possuam autonomia para se alimentar e ir ao banheiro sozinhas. - O responsável deve permanecer no Campus enquanto a criança está sendo atendida pela LudoIF, sob pena de ser acionado o Conselho Tutelar e de responder pelas demais regras previstas no regulamento. - O responsável que não buscar a criança no prazo estabelecido pela LudoIF fica ciente de que será acionado o Conselho Tutelar e que o atendimento poderá ser suspenso em caso de reincidência. - O responsável que desrespeitar as regras do regulamento estará sujeito às penalidades nele previstas.	

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### Anexo II

#### TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, eu,

\_\_\_\_\_,  
matrícula/SIAPE nº \_\_\_\_\_ abaixo-assinado, estudante regularmente matriculado  
no Curso \_\_\_\_\_ / Servidor do setor \_\_\_\_\_ do  
Campus Samambaia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília –  
IFB, tenho ciência das condições de participação do projeto e comprometo-me a seguir  
rigorosamente as normas do Regimento da LudoIF – Campus Samambaia.

Para tanto, assumo plena responsabilidade por minha atuação como responsável pela  
criança atendida pelo Projeto de Extensão LudoIF – Campus Samambaia, constituído  
como atividade oferecida pelo campus sem nenhuma relação comercial entre as partes.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável